



Informação n.º 101/2017-ULIC

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 106/2017 –
Esclarecimento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

**(a) Subitem 4.1 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital –
Prazo de entrega:**

A redação do termo de referência é clara ao prever a possibilidade de prorrogação por até 20 dias do prazo inicial de entrega. Portanto, na hipótese de ocorrerem dificuldades para entrega dos bens no prazo de 20 dias, desde que justificadas, não haverá prejuízo para a instituição em conceder a prorrogação de prazo por mais 20 dias.

Sendo assim, o prazo da entrega do produto será mantido, uma vez que foi avaliado pela equipe técnica, como período adequado para a entrega do material à contratante.

Era o que havia a esclarecer.

Marly de Barros Monteiro,
Pregoeira.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 26/10/2017 15:18:04):

Nome: **Marly de Barros Monteiro**

Data: **26/10/2017 14:17:22 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **SdyqYKx5SNCvVpzNWdviBg@SGA_TEMP** e o CRC **34.2326.6876**.

1/1